

LEI Nº. 8786/12  
DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Esportes, a celebrar convênio com a Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP -, objetivando promover os recursos necessários a título de subvenção social, para continuidade do projeto de desenvolvimento do desporto no Município, conforme disposto na Lei nº 4.598, de 4 de julho de 1994, com suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Esportes, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP -, objetivando promover os recursos necessários a título de subvenção social para continuidade do projeto de desenvolvimento do desporto no Município, conforme disposto na Lei nº 4.598, de 4 de julho de 1994, com suas alterações.

Art. 2º. As condições de realização do convênio ora autorizado, estão estabelecidas na minuta, no plano de trabalho, no projeto de políticas públicas para o Desporto e Lazer e no cronograma de desembolso, inclusos, que são partes integrantes desta lei.

Art. 3º. As despesas totais do Município com a execução deste convênio para o exercício de 2012, relativas à transferência de recursos financeiros a título de subvenção social para a Fundação Valeparaibana de Ensino, estão estimadas em R\$ 2.877.012,14 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil doze reais e quatorze centavos), e correm por conta da dotação orçamentária nº 45.10-335043-27.812.0018-2013, suplementada em até 20%, se necessário.

Parágrafo único. As despesas totais do Município com a execução do convênio para o exercício de 2013 estimadas em R\$ 6.559.780,20 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos), correm por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas em até 20%, se necessário.


Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas para o Município despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de agosto de 2012.




Eduardo Cury  
Prefeito Municipal




William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Sérgio Francisco Theodoro  
Secretário de Esportes



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Peña  
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 307/12, de autoria do Poder Executivo)

## MINUTA DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Esportes, e a Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP -, objetivando promover os recursos necessários a título de subvenção social, para continuidade do projeto de desenvolvimento do Desporto no Município, conforme disposto na Lei nº 4.598, de 04 de julho de 1.994, com suas alterações.

Pelo presente instrumento, o Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede no Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Pedrosa Cury, RG nº 10.285.594-8 SSP/SP e CPF/MF nº 049.096.708-66, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a entidade Fundação Valeparaibana de Ensino, mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP -, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.420, de 11 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.191.244/0001-20, e sede neste Município, na Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, Centro, CEP 12245-720, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Samuel Roberto Ximenes Costa, RG nº 7.997.276 SSP/SP e CPF/MF nº 026.234.518-85, residente e domiciliado à Rua Coronel José D. Vasconcellos, nº 22, apartamento 21, Vila Adyanna, nesta, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os convenentes para a promoção dos recursos necessários a título de subvenção social, destinados ao aprimoramento e crescimento do Desporto no Município, conforme disposto na Lei nº 4.598, de 4 de julho de 1994, com suas alterações. A finalidade da parceria é incentivar a prática de esportes e lazer, por meio da continuidade de execução de projeto de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer nos centros poliesportivos e unidades associadas, voltado à população de baixa renda de todas as faixas etárias integrantes de comunidades localizadas em áreas de maior vulnerabilidade do Município. A parceira visa também oferecer curso de aprimoramento técnico para professores e coordenadores da Secretaria de Esportes sobre a política pública de desporto e lazer, de acordo com o plano de trabalho, incluso, que é parte integrante deste convênio.

1.2. As atividades físicas, desportivas e de lazer serão realizadas nos quatro centros poliesportivos irradiadores das políticas públicas para o desporto e lazer (Jardim Cerejeiras, Campo dos Alemães, Jardim São Judas Tadeu e Jardim Altos de Santana), bem como nas unidades associadas, descritas no item 23 do Projeto de Políticas Públicas para o Desporto e Lazer incluso, que é parte integrante deste convênio.

1.3. Os cursos de aprimoramento técnico de que trata o item 24 do Projeto de Políticas Públicas para o Desporto e Lazer serão ministrados no Centro de Planejamento em Educação, localizado no Campus Univap Urbanova.

1.4. Além de atividades físicas, desportivas e de lazer, serão ministrados, de acordo com as possibilidades, capacidade e recursos financeiros da CONVENENTE, cursos profissionalizantes gratuitos à população de baixa renda nos Centros de Educação Móvel, nas áreas de inclusão digital e eletricidade básica, possibilitando aos alunos a geração de renda alternativa, bem como a inserção no mercado de trabalho.

1.5. Além de atividades físicas, desportivas e de lazer serão concedidas bolsas de estudos para atletas da Secretaria de Esportes no valor de cinquenta por cento das mensalidades escolares, num total de setenta e cinco bolsas no ensino superior e trinta no ensino médio, mediante comprovação de renda per capita que não exceda três salários mínimos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1. A CONVENENTE deverá apresentar indicadores expressos que representem a eficiência e eficácia da utilização dos recursos ora destinados ao atendimento do objeto proposto, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso, constantes do plano de trabalho incluso, que é parte integrante deste convênio e do processo administrativo nº 43264/12.

2.2. O Município repassará à CONVENENTE os valores previstos no cronograma de desembolso aprovado pela Secretaria de Esportes, ficando a seu cargo, como contrapartida do convênio, o pagamento de todas as despesas havidas além do valor do repasse mensal.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Comprometem-se o MUNICÍPIO e a CONVENENTE a:

3.1.1. Priorizar os programas nos quais serão aplicados os recursos.

3.1.2. Colaborar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das ações decorrentes do presente convênio.

3.2. Obriga-se o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria de Esportes, a:

3.2.1. Incentivar e apoiar a prática esportiva de caráter amador.

3.2.2. Construir e manter os espaços devidamente equipados para a prática de esporte e lazer e adequar os locais já existentes para acessibilidade e atendimento da pessoa com deficiência e do idoso.

3.2.3. Promover, estimular e orientar à prática e difusão da Educação Física, além de criar mecanismos voltados ao lazer popular.

3.2.4. Incentivar, apoiar e promover torneios esportivos intermunicipais e inter-regionais.

3.2.5. Entregar a CONVENENTE os recursos resultantes das ações e despesas previstas no presente convênio, mediante programas previamente aprovados pela área técnica da Secretaria de Esportes.

3.2.6. Ceder os espaços físicos existentes e necessários para o desenvolvimento das atividades objeto do convênio, previamente acordados e com autorização expressa do Secretário de Esportes.

3.2.7. Proceder à supervisão e fiscalização da destinação dos recursos financeiros de acordo com os termos deste convênio.

3.2.8. Realizar os serviços de manutenção geral, reformas e segurança patrimonial dos centros poliesportivos.

### 3.3. Constituem obrigações da CONVENENTE:

3.3.1. Executar os programas previamente aprovados, que deverão estar em consonância com os objetivos da Secretaria de Esportes e da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, que instituiu as normas gerais sobre o Desporto Brasileiro.

3.3.2. Propiciar aos alunos e profissionais de Educação Física aprimoramento técnico decorrente da prática desportiva, junto à comunidade como política pública da Administração Municipal.

3.3.3. Propiciar a seus alunos a integração ao mercado de trabalho, por meio de atividades esportivas junto às crianças e jovens dos bairros próximos, por intermédio da prática do esporte educacional e comunitário, como meio de melhorar sua qualidade de vida.

3.3.4. Promover o desenvolvimento de práticas esportivas amadoras, em parceria com entidades, associações e clubes dos bairros próximos.

3.3.5. Incentivar, promover e apoiar os torneios esportivos.

3.3.6. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população sem discriminação de qualquer natureza, promovendo inclusive a inclusão de pessoas com deficiência e dos idosos na prática de atividades esportivas e de lazer.

3.3.7. Desenvolver o lazer popular como forma de integração social.

3.3.8. Promover, estimular e orientar a prática e difusão da Educação Física.

3.3.9. Promover a descoberta para formação de talentos esportivos amadores, visando a participação dos mesmos em torneios intermunicipais e inter-regionais.

3.3.10. Incentivar a realização de colônias de férias nos centros poliesportivos para crianças e jovens que, por nada terem o que fazer nas férias, perambulam pelas ruas e podem ser alvo fácil de pessoas inescrupulosas.

3.3.11. Oferecer curso de aprimoramento técnico para professores e coordenadores da Secretaria de Esportes sobre a política pública de desporto e lazer.

3.3.12. Oferecer, de acordo com as suas possibilidades, capacidade e recursos financeiros, à comunidade cursos profissionalizantes gratuitos, ministrados por meio de Centros de Educação Móvel para a qualificação da população em vulnerabilidade social, possibilitando a geração de renda alternativa, bem como a inserção no mercado de trabalho.

3.3.13. Conceder setenta e cinco bolsas de estudos no ensino superior e trinta no ensino médio das mensalidades escolares para atletas da Secretaria de Esportes com comprovação de renda per capita que não exceda três salários mínimos.

3.3.14. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos programas propostos.

3.3.15. Manter e assegurar sua automática reposição no que se refere aos recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento das atividades objeto do convênio.

3.3.16. Encaminhar à Secretaria de Esportes, bem como à Câmara Municipal relatório mensal por modalidade, discriminando as despesas e eventos de participação das atividades desenvolvidas, bem como resultados técnicos e gerenciais do programa.

3.3.17. Em todo serviço prestado pela CONVENENTE deverão ser comprovados o custo e o preço de mercado.

3.3.18. Possibilitar e facilitar a qualquer tempo a entrada e visita dos técnicos da Secretaria de Esportes às instalações e locais de desenvolvimento das atividades previstas neste convênio e viabilizar contatos com a diretoria e equipe técnica operacional.

3.3.19. Manter a contabilização e seus arquivos originais sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos.

3.3.20. Manter o livro de registro do patrimônio e livro caixa contendo balanço do exercício encerrado com parecer de seu Conselho Fiscal aprovando suas contas.

3.3.21. Manter conta bancária específica em bancos oficiais para o repasse dos recursos.

3.3.22. Responsabilizar-se integralmente pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, multas e outros que venham a ser criados por lei e demais ônus do presente convênio, incluindo os recolhimentos de FGTS e INSS, devidamente previstos no plano de aplicação do programa.

3.3.23. Realizar os serviços de manutenção emergencial dos centros poliesportivos irradiadores de políticas públicas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros a título de subvenção social transferidos pelo MUNICÍPIO à CONVENIENTE, relativos ao exercício de 2012 correm por conta da dotação orçamentária nº 45.10-335043-27.812.0018-2013, e para o exercício de 2013, a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos, todas suplementadas em até 20%, se necessário.

4.2. O valor total do recurso financeiro será de R\$ 9.436.792,34 (nove milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 2.877.012,14 (dois milhões oitocentos e setenta e sete mil doze reais e quatorze centavos) para o exercício de 2012 e R\$ 6.559.780,20 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos) para o exercício de 2013, conforme previsto no plano de aplicação e no cronograma de desembolso, de que trata a Cláusula 2.1 deste convênio, podendo ser suplementado em até 20%, se necessário.

4.3. As despesas totais previstas nas Cláusulas 4.1 e 4.2 referem-se ao período de vigência inicial do convênio, no caso de renovação as despesas serão definidas em novo plano de aplicação e cronograma de desembolso, mediante a comprovação de disponibilidade dos recursos financeiros, devendo ser encaminhada cópia do termo de aditamento à Câmara Municipal.

4.4. O MUNICÍPIO poderá reter a liberação da parcela subsequente dos recursos previstos, quando:

4.4.1. Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da moralidade pública e administrativa e, ainda, no inadimplemento da CONVENENTE na execução do objetivo assumido no convênio.

4.4.2. A CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela PREFEITURA quando da prestação de contas do convênio.

4.4.3. A CONVENENTE não tiver suas contas aprovadas.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em parcelas que serão repassadas até o primeiro dia útil de cada mês, a partir da assinatura do convênio.

4.6. Se a CONVENENTE não utilizar integralmente a parcela recebida, os saldos deverão ser aplicados nos termos do artigo 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas das parcelas recebidas, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, medida indispensável para a liberação da parcela seguinte, que serão protocoladas na Secretaria de Esportes, onde serão conferidas pelos técnicos responsáveis e encaminhadas ao Departamento de Finanças para as devidas considerações, além de encaminhar cópia com igual teor à Câmara Municipal.

5.2. Deverão ser encaminhados para a prestação de contas os documentos originais e duas cópias, sendo que os originais ficarão arquivados nos órgãos beneficiários, a disposição dos órgãos fiscalizadores.

5.3. As notas fiscais e os recibos deverão apresentar data posterior à assinatura do convênio.

5.4 Para atendimento à Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao final de cada exercício a CONVENENTE deverá enviar ao MUNICÍPIO até dia 31 de janeiro do exercício seguinte, os seguintes documentos: balanço patrimonial, demonstrativo das despesas e receitas e parecer conclusivo referentes ao exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

6.1. Os recursos humanos utilizados nos programas não terão qualquer vínculo direto com o MUNICÍPIO, sendo de responsabilidade da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de outros inerentes ao cumprimento do presente convênio, bem como responder por qualquer ação judicial advinda da relação mencionada.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer modificações nos termos deste convênio serão providas mediante Termo Aditivo, por mútuo consentimento dos convenientes, desde que não criem novas despesas para o Município e não alterem de forma substancial o objeto do convênio, devendo ainda encaminhar cópia à Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de doze meses, a partir de sua assinatura e da data constante no calendário como início das atividades, podendo ser renovado, mediante aditamento, até o limite legal de sessenta meses, desde que, existam recursos orçamentários disponíveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente convênio será extinto:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - por rescisão, que se dará:

a) pelo mútuo consentimento dos convenientes;

b) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de trinta dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

c) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou "factum principis" - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva do presente convênio.

III - pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

§ 1º. Na hipótese da extinção antecipada do convênio, a CONVENENTE providenciará a desocupação do imóvel, no prazo de trinta dias, contados da data da extinção, devolvendo-o ao Município em perfeita ordem e condições de uso.

§ 2º. Na hipótese de resolução ou rescisão do convênio, comprovada a existência de culpa ou dolo, a CONVENENTE deverá ressarcir aos cofres públicos municipais todos os prejuízos apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões oriundas ou decorrentes deste convênio e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes.

10.2. Fica eleito para solução das questões oriundas ou decorrentes do presente convênio que amigavelmente as partes não puderem resolver, o foro de São José dos Campos - São Paulo e, por estarem de acordo, os convenentes assinam o presente convênio na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, (data).

MUNICÍPIO  
CONVENENTE

Testemunhas:

1ª:

2ª:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Entidade: Fundação Valeparaibana de Ensino

Valores em R\$

Mês/Ano	Repasse Município	Contrapartida - FVE	Total
Set/12	787.085,75	94.738,20	881.823,95
Out/12	692.802,13	94.738,20	787.540,33
Nov/12	698.562,13	96.178,20	794.740,33
Dez/12	698.562,13	96.178,20	794.740,33
Total 2012	2.877.012,14	381.832,80	3.258.844,94
Mês/Ano	Repasse Município	Contrapartida - FVE	Total
Jan/13	698.562,13	96.178,20	794.740,33
Fev/13	698.562,13	96.178,20	794.740,33
Mar/13	732.628,53	96.178,20	828.806,73
Abr/13	732.628,53	96.178,20	828.806,73
Mai/13	732.628,53	96.178,20	828.806,73
Jun/13	732.628,53	96.178,20	828.806,73
Jul/13	732.628,53	96.178,20	828.806,73
Ago/13	1.499.513,29	96.184,20	1.595.697,49
Total 2013	6.559.780,20	769.431,60	7.329.205,80
Total Geral	9.436.792,34	1.151.264,40	10.588.056,74

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ/MF:		
Fundação Valeparaibana de Ensino		60.191.244/0001-20		
Endereço:				
Praça Cândido Dias Castejón, nº 116, Centro				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	Email:
São José dos Campos	SP	12245-720	(12) 3947-1000	fve@univap.br
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:	
5456-9	do Brasil	3358-8	São José dos Campos	
Nome do Responsável:		CPF/MF:		
Samuel Roberto Ximenes Costa		026.234.518-85		
RG/Órgão Expedidor:		Cargo:	Função:	
7.997.276/SSP-SP		Presidente	Professor	
Endereço:				CEP:
R. Cel. José Domingos de Vasconcelos, 22, apartamento 21				12243-840

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Não há outros partícipes.

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Políticas Públicas para o Desporto e Lazer	02/09/2012	01/09/2013
Identificação do Objeto: Execução de Projeto de Desenvolvimento e Coordenação do Desporto e Lazer nos Centros Poliesportivos e Unidades Associadas para a população de baixa renda de todas as faixas etárias, integrantes das comunidades localizadas em áreas de maior vulnerabilidade econômica e social do Município conhecidas como Zonas Especiais de Interesse Social.		
Justificativa da Proposição: Incentivar a prática de esportes e lazer nos Centros Poliesportivos e Unidades Associadas como instrumento de inclusão social e de intercâmbio cultural; promovendo a ética, a paz e cidadania; respeitando os interesses e potencialidades do cidadão, contribuindo para sua formação biopsicossocial. Promover uma gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade em projetos de desporto e lazer; bem como para oferecer curso de aprimoramento técnico gratuito para professores da Secretaria de Esportes e Lazer da Cidade de São José dos Campos.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término número de dias: 365
Incentivar a prática de esportes e lazer para a população de baixa renda do Município de São José dos Campos, notadamente em Zonas Especiais de Interesse Social.	Centros Poliesportivos	4	02/09/2012	01/09/2013
	Unidades Associadas	53	02/09/2012	01/09/2013
Possibilitar monitorias de extensão universitária aos estudantes de graduação do Curso de Educação Física.	Centros Poliesportivos	44	02/09/2012	01/09/2013
	Unidades Associadas	76	02/09/2012	01/09/2013
Proporcionar a inserção no mercado de trabalho de profissionais de Educação Física recém graduados, configurando o primeiro emprego.	Centros Poliesportivos	68	02/09/2012	01/09/2013
	Unidades Associadas	176	02/09/2012	01/09/2013
Capacitar os profissionais de Educação Física através de curso de capacitação profissional, composto por 10 módulos e com a oferta de 40 vagas por módulo.	Campus Urbanova - Univap	400 vagas	02/09/2012	01/09/2013

5 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início AP	Término número de dias: 365
Bolsas de estudo parciais para os cursos de nível médio, ofertadas aos alunos destaques e pertencentes ao Programa Atleta Cidadão.	Bolsas de estudo no valor de 50% da mensalidade escolar de cursos de nível médio, com comprovação da renda per capita que não exceda a três salários mínimos.	Campus da UNIVAP	Até 30	02/09/2012	01/09/2013
Bolsas de estudo parciais para os atletas do Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional - FADENP.	Bolsas de estudo no valor de 50% da mensalidade escolar de cursos de Graduação, com comprovação da renda per capita que não exceda a três salários mínimos.	Campus da UNIVAP	Até 75	02/09/2012	01/09/2013
Avaliação Física e Avaliação do Desempenho Esportivo dos atletas FADENP por modalidades esportivas.	Avaliações a serem realizadas em modalidades esportivas. Laboratórios especializados sob a supervisão de docentes especializados da Universidade do Vale do Paraíba.	Campus Urbanova	Até 75	02/09/2012	01/09/2013
Utilização das instalações esportivas da UNIVAP.	Segundo programação aprovada pelo presidente da FVE, Coordenação do Projeto e Secretário de Esportes e Lazer do Município.	Campus Urbanova	Até 15	02/09/2012	01/09/2013
Ciclo de Palestras sobre Esporte e Lazer.	Segundo programação aprovada pelo reitor, Coordenação do Projeto e Secretário de Esportes e Lazer do Município.	Campus Urbanova	10	02/09/2012	01/09/2013
Filmagem de eventos pela TV-UNIVAP.	Filmagem dos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.	Município de São José dos Campos	3 eventos	02/09/2012	01/09/2013

Cursos Profissionalizantes gratuitos à comunidade, através dos Centros de Educação Móveis.	Cursos de Inclusão Digital e Eletricidade Básica a serem ofertados dentro de suas possibilidades, capacidade e recursos financeiros.	Município de São José dos Campos	4 cursos	02/09/2012	01/09/2013
--	--	----------------------------------	----------	------------	------------

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Plano de Aplicação - Centros Poliesportivos - Ano 1 - Reais		1/1		
Natureza da Despesa		Total	Proponente	Concedente
Código/Descrição	Especificação	Dispendido	R\$	R\$
1. Salários, Encargos e Benefícios CLT	244 Professores de Educação Física - 20h/sem.	5.124.623,46	0,00	5.124.623,46
	4 Psicólogos - 30h/sem.	120.951,76	0,00	120.951,76
	4 Fisioterapeutas - 30h/sem.	120.951,76	0,00	120.951,76
	1 Coordenador - 40h/sem.	49.940,73	0,00	49.940,73
	9 Auxiliares Administrativos - 44h/sem.	152.937,69	0,00	152.937,69
	36 Auxiliares Recepção/Zeladoria - 44h/sem.	525.507,09	0,00	525.507,09
	70 Auxiliares Serviços Gerais - 44h/sem.	1.021.817,50	0,00	1.021.817,50
	Verbas Indenizatórias	782.884,75	0,00	782.884,75
		Total Pessoal CLT	7.899.614,74	0,00
2. Educadores (Bolsa Monitoria, Vale Transporte, Seguro)	120 Monitores de Educação Física - 30h/sem.	1.391.472,00	278.294,40	1.113.177,60
3. Sete Docentes Orientadores	3h/sem.	57.361,00	57.361,00	0,00
4. Cursos de Captação Professores Educação Física	10 módulos com 40 vagas por módulo	160.000,00	0,00	160.000,00
5. Manutenção Emergencial	Manutenção Emergencial e Custeio	192.000,00	0,00	192.000,00
6. Contrapartidas Adicionais	Bolsas de Estudo para Atletas, Avaliação Física e de Desempenho, Utilização das Instalações Esportivas da UNIVAP, Ciclo de Palestras, Filmagem de Eventos, Cursos Profissionalizantes Centro de Educação Móvel.	815.609,00	815.609,00	0,00
7. Custeio	Seguro Patrimonial, Uniformes, Aluguel do Relógio de Ponto, Xerox etc.	72.000,00	0,00	72.000,00
TOTAL ANO 1		10.588.056,74	1.151.264,40	9.436.792,34

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Centros Poliesportivos							1/2
Cronograma de Desembolso	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	Jan/2013	Fev/2013	
Despesas a serem dispendidas	881.823,95	787.540,33	794.740,33	794.740,33	794.740,33	794.740,33	
Repasse - Concedente - MUNICÍPIO	787.085,75	692.802,13	698.562,13	698.562,13	698.562,13	698.562,13	
Contrapartidas - Proponente - FVE	94.738,20	94.738,20	96.178,20	96.178,20	96.178,20	96.178,20	

Obs. Os valores indicados e sua distribuição entre os diversos meses e entre o Concedente e o Proponente são projeções orçamentárias.

Os valores têm como base os custos/repasse atuais, levando-se em conta reajustes anuais de pessoal.

Os valores efetivamente incorridos mês a mês serão demonstrados com os documentos contábeis aplicáveis.

Centros Poliesportivos							2/2
Cronograma de Desembolso	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Total Ano 1
Despesas a serem dispendidas	828.806,73	828.806,73	828.806,73	828.806,73	828.806,73	1.595.691,49	10.588.056,74
Repasse - Concedente - MUNICÍPIO	732.628,53	732.628,53	732.628,53	732.628,53	732.628,53	1.499.513,29	9.436.792,34
Contrapartidas - Proponente - FVE	96.178,20	96.178,20	96.178,20	96.178,20	96.178,20	96.184,20	1.151.264,40

Obs. Os valores indicados e sua distribuição entre os diversos meses e entre o Concedente e o Proponente são projeções orçamentárias.

Os valores têm como base os custos/repasse atuais, levando-se em conta reajustes anuais de pessoal.

Os valores efetivamente incorridos mês a mês serão demonstrados com os documentos contábeis aplicáveis.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

## 8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Proponente

## 9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

**POLÍTICAS PÚBLICAS PARA DESPORTO E LAZER  
PROJETOS SOCIAIS PARA DESPORTO E LAZER**

**PARA AS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL**

**1. Introdução**

Os projetos de desporto e lazer para zonas especiais de interesse social do município de São José dos Campos- S.P., Brasil, visam adequar o **Estatuto das Cidades** – lei nº 10.257/2001 às **políticas públicas do município** a fim de melhorar a **qualidade de vida das crianças, jovens, idosos, deficientes físicos e cidadãos joseenses em geral.**

Os projetos sociais de **desporto e lazer** são empreendimentos planejados que consistem num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas para alcançar objetivos específicos, dentro dos limites de um orçamento e período de tempo (ONU – 1984).

**2. Dos Projetos Sociais de Desporto e Lazer**

A política urbana do município de São José dos Campos tem por objetivo **ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade** e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

- I. garantia do direito a **idades sustentáveis**, como o direito à **infra-estrutura urbana e ao lazer**, para as presentes e futuras gerações;
- II. **gestão democrática** por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade em projetos de **desporto e lazer**;
- III. **cooperação** entre governos, a **iniciativa privada** e os demais setores da sociedade no desenvolvimento de projetos de **desporto e lazer**, em atendimento ao interesse social;
- IV. a oferta de equipamentos urbanos e comunitários na área de desporto e lazer;
- V. evitar a **deterioração** das áreas urbanizadas de desporto e lazer;
- VI. justa distribuição dos benefícios de **desporto e lazer**, ônus decorrente do processo de urbanização.

*(Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001)*

### **3. Do Desporto e Lazer do Município – L.O.M – Lei Orgânica do Município**

- O município incentivará e apoiará a prática esportiva de caráter amador, como direito de todos.
- As ações do poder público municipal destinarão recursos orçamentários para o setor, dando prioridade:
  - I. ao esporte educacional e comunitário;
  - II. à construção e manutenção de espaços devidamente equipados para práticas de esporte e lazer;
  - III. às entidades, associações e clubes da cidade às práticas esportivas amadoras;
  - IV. à promoção, estímulo e orientação à prática e difusão da educação física;
  - V. ao lazer popular;
  - VI. ao incentivo, apoio e promoção de torneios esportivos intermunicipais e inter-regionais;
  - VII. a adequação de locais já existentes, na criação de novos espaços esportivos, planejando a construção de ambientes estruturados para prática de esportes as **Pessoas Com Deficiência e Grupos Especiais**, de maneira integrada aos demais cidadãos.
- O Poder Público Municipal **apoiará e incentivará o lazer como forma de INTEGRAÇÃO SOCIAL**. (Lei Orgânica do Município – arts 338 a 342)

### **4. Objetivos do Sistema da Fundação Valeparaibana de Ensino (FVE)-Univap de Educação**

A proposta do sistema F.V.E. – Univap de Educação para os **centros poliesportivos e unidades associadas** objetiva:

- I. Propiciar aos alunos e profissionais de Educação Física da Univap, o aprimoramento técnico de práticas de atividades físicas, esportivas e recreativas, junto à comunidade como política pública da Administração Municipal.
- II. Propiciar aos alunos egressos da Univap, mantida pela FVE, a integração ao mercado de trabalho, através de atividades esportivas junto às **crianças e jovens** dos bairros, através da **prática do esporte educacional e comunitário**, como meio de melhorar sua qualidade de vida.
- III. Possibilitar a **ampliação da relação entre a Univap, mantida pela FVE e municípios de São José dos Campos**, com a participação de estudantes e docentes pesquisadores

- do Curso de Educação Física, promovendo a articulação entre as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, com as necessidades e interesses da sociedade (comunidade).
- IV. O exercício e desenvolvimento de **práticas esportivas amadoras**, em parceria com entidades, associações e clubes dos bairros próximos.
  - V. O incentivo, promoção e apoio a **festivais esportivos e recreativos**;
  - VI. O atendimento aos **portadores de deficiências e idosos**, para **práticas esportivas e de lazer**;
  - VII. desenvolver o **lazer popular** como forma de **integração social**;
  - VIII. a promoção, estímulo e orientação à **prática e difusão da Educação Física**;
  - IX. a descoberta para a formação de **talentos esportivos amadores** para **torneios esportivos inter-municipais e inter-regionais**;
  - X. Incentivar as **colônias de férias** nos centros poliesportivos, para crianças e jovens como espaço de lazer sadio no período de férias, contribuindo para a diminuição de sua exposição em zonas de risco.

##### **5. Metas e Objetivos do convênio nos Centros Poliesportivos e Unidades Associadas**

I. Dotar o Centro Poliesportivo irradiador de um **CONVÊNIO** que busque a racionalidade de organização, com plena utilização dos recursos humanos, materiais físicos disponíveis, evitando-se a duplicação de recursos para a realização de objetivos idênticos ou equivalentes;

II. O **CONVÊNIO** reavaliará, com frequência, a eficácia administrativa, gerencial, patrimonial e financeira dos centros Poliesportivos, visando seu melhoramento contínuo. A modernização de métodos e processos de trabalho deve levar a um controle de custos e a uma eficiência no uso dos recursos;

III. O **CONVÊNIO** deverá propiciar condições para a transformação da realidade da região, visando à justiça social com desenvolvimento sustentável.

IV. O **CONVÊNIO** levará em conta a **igualdade de acesso e permanência**. Isto pressupõe que a criança, o jovem, o adulto, o idoso e pessoas com deficiência, **todos** terão acesso

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

ao esporte e ao lazer. Assim, a igualdade de acesso e permanência **não permitirá qualquer discriminação** com base na raça, sexo, idioma, religião ou em considerações econômicas, culturais e sociais, nem tampouco em incapacidades físicas;

V. O **CONVÊNIO** diversificará a igualdade de acesso e permanência para **diferentes grupos sociais**, cada vez mais diversificados, com base na **relevância do esporte e lazer**, isto é, em termos do ajuste entre o que a sociedade espera das **Políticas Públicas do Município** e o que podemos fazer;

VI. O **CONVÊNIO** tem uma função política capaz de colocar o esporte e o lazer no Município de São José dos Campos como um fator de **inovação e mudanças na região**, almejando contribuir para a formação de uma sociedade não violenta e não opressiva, constituída de indivíduos motivados e íntegros que busquem desenvolver-se plenamente no campo das relações sociais;

VIII. O **CONVÊNIO** através da política pública do esporte e lazer visa desenvolver no cidadão, a capacidade de **praticar esportes ao longo de toda a vida**, organizando a **aprendizagem esportiva** em torno de três aprendizagens fundamentais, a saber:

- **Aprender a conhecer** diferentes modalidades esportivas e práticas de atividades físicas.
- **Aprender a fazer** possibilitando a vivência e aquisição de hábitos saudáveis.
- **Aprender a trabalhar em grupo**, respeitando as diversidades culturais, limites e possibilidades individuais.
- **Aprender a ser**, construindo valores para o pleno exercício da cidadania.

## **6. Os Centros Poliesportivos irradiadores das Políticas Públicas para o Desporto e Lazer**

- I- Centro Poliesportivo do Jardim Cerejeiras
- II- Centro Poliesportivo do Campo dos Alemães
- III- Centro Poliesportivo São Judas Tadeu
- IV- Centro Poliesportivo Altos de Santana

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

## **7. Os Coordenadores**

Os Coordenadores dos **Centros Poliesportivos Irradiadores** das Políticas Públicas para o Desporto e Lazer terão a responsabilidade de uniformizar a gestão de unidades associadas de desporto e lazer, que:

- a) Estiverem localizadas num entorno do Centro irradiador.
- b) Os Coordenadores das Unidades, responsáveis serão reciclados pelo Sistema FVE-Univap de Educação, através de cursos de capacitação continuada.
- c) Os Coordenadores dos Centros Poliesportivos irradiadores, a saber: Campo dos Alemães, São Judas Tadeu, Cerejeiras e Altos de Santana são contratados e demitidos pelo Sistema FVE-Univap de Educação.
- d) Os cursos de aprimoramento técnico serão remunerados pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura de São José dos Campos ao Sistema FVE-Univap de Educação.
- e) Em caso de substituição dos coordenadores dos poliesportivos, os substitutos deverão ser professores de Educação Física, com conhecimento em Administração (RH) e Gestão de Equipamentos Esportivos e pessoas, que obtiveram rendimento ótimo no Curso de Gestão de Centros Poliesportivos.

## **8. Os Professores de Educação Física**

Os Professores de Educação Física serão escolhidos, **preferencialmente**, dentre graduados pelo Sistema FVE-Univap de Educação, podendo ser contratados professores de Educação Física formados em outras instituições.

As contratações e demissões, regime de trabalho, dos profissionais de Educação Física são de inteira responsabilidade da FVE, e obedecerão a Legislação Trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de Professores da Educação Básica.

Os Professores de Educação Física serão reciclados através de cursos de capacitação continuada ofertados pelo Sistema FVE-Univap de Educação.

Os cursos de capacitação continuada serão remunerados pela Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

### **9. Os Monitores de Educação Física**

Todos os monitores de Educação Física, são alunos do Curso de Educação Física do Sistema FVE-Univap de Educação.

Os monitores são bolsistas, em regime de 06 (seis) horas-diárias, e 30 (trinta) horas semanais, segundo horários necessários, estabelecidos pelos: coordenadores dos Centros Poliesportivos, responsáveis pelas unidades associadas e docentes orientadores das áreas Temáticas, em consonância com o Curso de Educação Física, regular na UNIVAP.

Os monitores receberão bolsa de estudo conforme o valor fixo descrito neste projeto, auxílio locomoção e apólice de seguro contra acidentes pessoais, durante o tempo de execução das atividades de monitoria. Cada monitor desenvolverá suas atividades dentro das áreas temáticas definidas no projeto.

A execução de atividades de monitoria dos estudantes do Curso de Educação Física da Univap visa à construção e aprendizado de competências próprias para o exercício profissional a partir de ações de estudo e solução de problemas dos meios profissional e/ou social, para o desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e pesquisa referentes a práticas de atividades físicas, esportivas e de lazer nos Centros Poliesportivos e Unidades Associadas.

#### **9.1. Quanto às atividades de monitoria:**

- a) NÃO cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
- b) Requer matrícula e frequência regular no Curso de graduação em Educação Física da Univap.
- c) Requer celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Sistema FVE-Univap de Educação e a Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, SP.
- d) Será supervisionada pelo Profissional de Educação Física contratado pela FVE, e orientada pelos **docentes pesquisadores, profissionais de Educação Físicas** responsáveis pelas Áreas Temáticas da Univap.



- e) Serão realizadas nos Centros Poliesportivos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos e/ou unidades associadas que tem o centro poliesportivo como centro irradiador;
- f) O monitor fará jus a um seguro contra acidentes pessoais.
- g) O monitor deverá cumprir o plano de ações, em consonância com o professor de Educação Física supervisor e docente orientador da respectiva área temática da Univap.

### **9.2. Quanto à seleção dos monitores:**

Todos os monitores de Educação Física, serão selecionados para o exercício das atividades de monitoria a partir dos seguintes critérios:

I - estar regularmente matriculado no curso de Educação Física da Univap; cursando do 5º ao 8º período.

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico dentro das disciplinas correlatas às áreas temáticas de atividades pleiteadas na monitoria, definidos pela instituição, durante o desenvolvimento do projeto.

III - apresentar tempo disponível para dedicação às atividades previstas.

### **9.3. Atribuições do monitor**

I- Assistir e auxiliar o docente no atendimento a população em programas de exercício físico e atividades de lazer;

II- Realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;

III – Desenvolver o plano de atividades conforme orientação do docente orientador da Univap.

IV- Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas.

**É EXPRESSAMENTE VEDADO** ao aluno monitor:

I- Substituir o professor na regência de aulas.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

#### **10. Os auxiliares administrativos, de recepção/zeladoria, de serviços gerais**

Os Auxiliares administrativos, de recepção/zeladoria e de serviços gerais dos quatro Centros Poliesportivos irradiadores, a saber: Campo dos Alemães, Altos de Santana, São Judas Tadeu e Cerejeiras serão contratados ou demitidos pela FVE, de acordo com a Legislação Trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Os contratados serão orientados que o não cumprimento de suas funções acarretará na substituição imediata. A Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São José dos Campos arcará com as contratações e demissões dos demais empregados/servidores, que forem indicados para exercer qualquer atividade nos locais, sem que acarrete à FVE qualquer vinculação ou ônus.

#### **11. Os Fisioterapeutas e psicólogos**

As contratações e demissões, regime de trabalho, dos fisioterapeutas e psicólogos são de inteira responsabilidade da FVE, e obedecerão a Legislação Trabalhista, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria dos Auxiliares de Administração Escolar da Educação Básica.

#### **12. Da Manutenção e Segurança Patrimonial**

Os serviços de Manutenção Geral, Reformas e Segurança Patrimonial dos Centros Poliesportivos irradiadores, a saber: Campo dos Alemães, Altos de Santana, São Judas Tadeu e Cerejeiras e Unidades Associadas serão de inteira responsabilidade da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

A FVE não se responsabilizará pela Segurança Patrimonial e/ou Custeio das unidades associadas.

#### **13. Horários de Funcionamento dos Centros Poliesportivos irradiadores e Unidades Associadas:**

<b><u>2ª às 6ª feiras:</u></b>	<b>três turnos, a saber:</b>
<b>1º turno:</b>	<b>das 07:00 h às 12:00 h</b>
<b>2º turno:</b>	<b>das 13:00 h às 17:00 h</b>
<b>3º turno:</b>	<b>das 18:00 h às 22:00 h</b>

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**Sábados:** dois turnos, a saber:  
**1º turno:** das 08:00 h às 12:00 h  
**2º turno:** das 13:00 h às 17:00 h

**Domingos:** dois turnos, a saber:  
**1º turno:** das 08:00 h às 12:00 h  
**2º turno:** das 13:00 h às 17:00 h

As aulas oferecidas nos Centros Poliesportivos e Unidades Associadas acontecerão de 2ª a 6ª feira, de acordo com a demanda e horários dos centros Poliesportivos e Unidades Associadas.

#### **14. Do Quadro de funcionários que atuarão no Projeto**

As Equipes de Trabalho abaixo designadas, que atuarão no Projeto dos Centros Poliesportivos irradiadores e Unidades Associadas, obedecerão a seguinte jornada de trabalho:

14.1- Coordenador	40 horas-semanais;
14.2- Professores de Educação Física	20 horas-semanais;
14.3- Educadores/Monitores de Educação Física	30 horas-semanais;
14.4- Auxiliares Administrativos	44 horas-semanais;
14.5- Auxiliares de recepção e zeladoria	44 horas-semanais,
14.6- Auxiliares de serviços gerais	44 horas-semanais,
14.7- Psicólogos	30 horas-semanais,
14.8- Fisioterapeutas	30 horas-semanais,

Compete à FVE a alocação das Equipes, segundo os horários de funcionamento dos Centros Poliesportivos irradiadores e Unidades Associadas.

#### **15. Calendário Anual e Cronograma de Curso de Atualização**

O Calendário anual (anexo) será diferenciado para professores de Natação e profissionais da área de Saúde; e professores de outras modalidades.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

## **16. A Contrapartida do Sistema FVE**

**Oferta de até 30 bolsas de estudos no valor de 50% (cinquenta por cento)**, para os cursos de nível médio, que serão ofertadas aos alunos destaques e pertencentes ao Programa Atleta Cidadão.

**Oferta de cursos profissionalizantes gratuitos** de inclusão digital e eletricidade básica, através de Centro(s) de Educação Móvel, sempre dentro de suas possibilidades, capacidade e recursos financeiros.

Estes cursos profissionalizantes serão ofertados no Centro Poliesportivo Cerejeiras, Campo dos Alemães, Altos de Santana e São Judas Tadeu, alternadamente, para estudantes da Rede Municipal, Rede Pública estadual e para jovens e adultos de renda per capita inferior a um e meio salário mínimo.

**Oferta de Bolsas de estudo parciais para os atletas do FADENP** - Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional.

Serão ofertadas até 75 bolsas de estudo no valor de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade escolar de cursos de Graduação, com comprovação da renda per capita que não exceda à três salários mínimos.

**Oferta de Avaliação Física e Avaliação do Desempenho Esportivo dos atletas FADENP** por modalidades esportivas.

Serão ofertadas até 75 avaliações a serem realizadas em modalidades esportivas, em Laboratórios especializados sob a supervisão de docentes especializados da Universidade do Vale do Paraíba.

### **Utilização das instalações esportivas da Univap.**

Será ofertada a utilização das instalações esportivas da Univap, segundo programação aprovadas pelo reitor, coordenadora do Curso de Educação Física e Secretário de Esportes e Lazer do município.

### **Ciclo de Palestras sobre Esporte e Lazer.**

Será oferecido um Ciclo de Palestras sobre Esporte e Lazer Segundo programação aprovadas pela presidência da FVE, coordenadora do Projeto (FVE) e Secretário de Esportes e Lazer do município.

### **Filmagem de eventos pela TV-Univap**

Será ofertada a filmagem pela TV-Univap de (02) dois principais eventos da Secretaria de Esporte e Lazer do município.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**17. Atividades e Pessoal do Centro Poliesportivo JARDIM CEREJEIRAS**

**Projeto: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO**

**Centro Poliesportivo do JARDIM CEREJEIRAS:**

**Modalidades Esportivas a serem implementadas no Centro Poliesportivo do JARDIM CEREJEIRAS:**

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Basquetebol | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futsal      | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis de Mesa                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Damas       | <input checked="" type="checkbox"/> Voleibol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futebol     | <input checked="" type="checkbox"/> Handebol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Xadrez      | <input checked="" type="checkbox"/> Ginástica                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Natação     | <input checked="" type="checkbox"/> Outros de Interesse da Comunidade |

**Quadro de Pessoal – CENTRO POLIESPORTIVO JD CEREJEIRAS**

<b>Pessoal Alocado</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
1. Professores da Educação Física	17	20
2. Monitores - Educadores	11	30
3. Auxiliares Administrativos	2	44
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	2	44
5. Auxiliares de Serviços Gerais	7	44
<b>Total Pessoal</b>	<b>39</b>	<b>-</b>

**Manutenção Emergencial e Custeio – previsão**

<b>Descrição</b>	<b>Custo Mensal R\$</b>	<b>Custo Anual R\$</b>
1. Manutenção Emergencial	4.000,00	48.000,00
2. Custeio	1500,00	18.000,00

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**18. Atividades e Pessoal do Centro Poliesportivo CAMPO DOS ALEMÃES**

**Projeto: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO**

**Modalidades Esportivas a serem implementadas no Centro Poliesportivo do CAMPO DOS ALEMÃES:**

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Basquetebol | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futsal      | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis de Mesa                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Damas       | <input checked="" type="checkbox"/> Voleibol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futebol     | <input checked="" type="checkbox"/> Handbol                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Xadrez      | <input checked="" type="checkbox"/> Ginástica                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Natação     | <input checked="" type="checkbox"/> Outros de Interesse da Comunidade |

**Quadro de Pessoal – CENTRO POLIESPORTIVO CAMPO DOS ALEMÃES**

Pessoal Alocado	Nº	Carga horária Semanal
1. Professores da Educação Física	17	20
2. Monitores - Educadores	11	30
3. Auxiliares Administrativos	2	44
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	2	44
5. Auxiliares de Serviços Gerais	7	44
<b>Total Pessoal</b>	<b>39</b>	<b>-</b>

**Manutenção Emergencial e Custeio – previsão**

Descrição	Custo Mensal RS	Custo Anual RS
1. Manutenção Emergencial	4.000,00	48.000,00
2. Custeio	1500,00	18.000,00

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**19. Atividades e Pessoal do Centro Poliesportivo ALTOS DE SANTANA**

**Projeto: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO**

**Modalidades Esportivas a serem implementadas no Centro Poliesportivo do ALTOS DE SANTANA:**

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Basquetebol | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futsal      | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis de Mesa                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Damas       | <input checked="" type="checkbox"/> Voleibol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futebol     | <input checked="" type="checkbox"/> Handbol                           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Xadrez      | <input checked="" type="checkbox"/> Ginástica                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Natação     | <input checked="" type="checkbox"/> Outros de Interesse da Comunidade |

**Quadro de Pessoal – CENTRO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA**

<b>Pessoal Alocado</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
1. Professores da Educação Física	17	20
2. Monitores - Educadores	11	30
3. Auxiliares Administrativos	2	44
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	2	44
5. Auxiliares de Serviços Gerais	7	44
<b>Total Pessoal</b>	<b>39</b>	<b>-</b>

**Manutenção Emergencial e Custeio – previsão**

<b>Descrição</b>	<b>Custo Mensal R\$</b>	<b>Custo Anual R\$</b>
1. Manutenção Emergencial	4.000,00	48.000,00
2. Custeio	1.500,00	18.000,00

**20. Atividades e Pessoal do Centro Poliesportivo SÃO JUDAS TADEU**

**Projeto: DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER NO MUNICÍPIO**

**Modalidades Esportivas a serem implementadas no Centro Poliesportivo do SÃO JUDAS TADEU:**

- |   |   |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Basquetebol | <input checked="" type="checkbox"/> Futsal                            |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futsal      | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Damas       | <input checked="" type="checkbox"/> Tênis de Mesa                     |
| <input checked="" type="checkbox"/> Futebol     | <input checked="" type="checkbox"/> Voleibol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Xadrez      | <input checked="" type="checkbox"/> Ginástica                         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Judô        | <input checked="" type="checkbox"/> Handebol                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> Karatê      | <input checked="" type="checkbox"/> Skate                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Piscina     | <input checked="" type="checkbox"/> Outros de Interesse da Comunidade |

**Quadro de Pessoal – CENTRO POLIESPORTIVO SÃO JUDAS TADEU**

<b>Pessoal Alocado</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
1. Professores da Educação Física	17	20
2. Monitores - Educadores	11	30
3. Auxiliares Administrativos	2	44
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	2	44
5. Auxiliares de Serviços Gerais	7	44
<b>Total Pessoal</b>	<b>39</b>	<b>-</b>

**Manutenção Emergencial e Custeio – previsão (04 CP)**

<b>Descrição</b>	<b>Custo Mensal /CP R\$</b>	<b>Custo Anual/ CP R\$</b>	<b>Custo Total</b>
1. Manutenção Emergencial	4.000,00	48.000,00	192.000,00
2. Custeio	1.500,00	18.000,00	72.000,00

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*



**21 . Atividades e Pessoal das UNIDADES ASSOCIADAS AOS CENTROS POLIESPORTIVOS**

<b>Pessoal Alocado</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
1. Professores da Educação Física	176	20
2. Monitores - Educadores	76	30
3. Auxiliares Administrativos	01	44
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	28	44
5. Auxiliares de Serviços Gerais	42	44
<b>Total Pessoal</b>	<b>323</b>	<b>-</b>

**22 . Quadro de Pessoal Adicional**

<b>Pessoal Alocado</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga horária Semanal</b>
1. Psicólogos	04	30
2. Fisioterapeutas	04	30
3. Coordenador	01	40
<b>Total Pessoal</b>	<b>09</b>	<b>-</b>

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**23. Unidades associadas aos Centros Poliesportivos do Município de São José dos Campos**

Nº	LOCAL	Nº	LOCAL
1	Alto da Ponte (C.C.)	31	Jardim Valparaíba
2	CAIC - Dom Pedro	32	João do Pulo (C.P)
3	Campo dos Alemães (G.E.)	33	Nova Michigan (Salão)
4	Campos de São José	34	Novo Horizonte (G.E. e Campo)
5	Casa do Idoso	35	Novo Horizonte (Salão)
6	Casa do Jovem (C.E.)	36	Palmeiras de São José
7	Cidade Jardim (G.E.)	37	Parque Industrial - Ginásio
8	Clube da Vista Verde	38	Parque Industrial - Piscina
9	Dom Pedro (G.P.)	39	Parque Interlagos
10	Eug. de Melo (C.C.)	40	Praça de Esportes P. Industrial
11	Galo Branco (quadra)	41	Residencial União
12	Ginástica Laboral	42	Santana (Salão)
13	Vila São Geraldo	43	Vila Letônia
14	Jardim da Granja (Piscina)	44	Vale do Sol (C.E.)
15	Jardim da Granja (Quadra)	45	Vila Industrial (C.C.)
16	Jardim santa Inês I	46	Vila Maria (C.E.)
17	Jardim das Flores (Quadra)	47	Vila Nova Conceição (Piscina)
18	Jardim das Indústrias (Grêmio)	48	Vila Paiva
19	Jardim das Indústrias (CC)	49	Vila Tatetuba
20	Jardim santa Inês II	50	Vila Tesouro (C. P.)
21	Jardim Jussara	51	Pousada do Vale
22	Vila Cândida	52	Divisão de Recreação e Lazer
23	Jardim Morumbi (C.C.)	53	CMAF
24	Jardim Motorama (Quadra)		
25	Jardim Paulista (Quadra)		
26	Jardim Pôr do Sol		
27	Jardim Santa Inês I (Quadra e Salão)		
28	Jardim São José II		
29	Jardim Satélite (Piscina)		
30	Jardim Telespark		

**24. Curso de Capacitação Profissional Continuada**

Será ofertado um **curso de capacitação profissional continuada**, organizado em dez (10) módulos com carga horária de (16) dezesseis horas cada e quarenta (40) vagas por módulo; destinados aos profissionais atuantes no projeto.

Os módulos são constituídos por temáticas independentes e serão oferecidos conforme Calendário Anual previsto no item 15 deste documento com detalhamento anexo.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

**24.1. Quanto aos critérios para participação nos módulos do curso de atualização:**

Todos os profissionais contratados pela FVE e funcionários da Secretaria de Esportes e Lazer interessados poderão efetuar sua pré-inscrição no prazo a ser determinado, previamente divulgado. Em caso de superação do número de vagas (40), será estabelecida uma Comissão Julgadora composta pela Coordenação do Curso, Coordenadores dos Centros Poliesportivos e Supervisores da Secretaria de Esportes e Lazer para processo seletivo, analisando os seguintes critérios:

1. Área correlata de atuação do profissional nas atividades do projeto e curso pretendido.
2. Possíveis desdobramentos do curso pretendido nas atividades do convênio.
3. Análise das avaliações anteriores quanto: a atuação profissional e efetiva participação de cursos já oferecidos.
4. Análise do *curriculum vitae*.

**24.2. Cronograma dos Cursos de Atualização**

<b>Módulos</b>	<b>Temas do curso</b>	<b>Datas</b>	<b>CH (h)</b>
1	<i>Pessoas com deficiência: desporto adaptado</i>	28,29 e 30/set/2012	16
2	<i>Metodologias de trabalho com Dança</i>	19,20 e 21/out/2012	16
3	<i>A Biomecânica na execução da performance dos exercícios</i>	09, 10 e 11/nov/2012	16
4	<i>Esportes Alternativos ao ar Livre</i>	07, 08 e 09/dez/2012	16
5	<i>Metodologias de trabalho com Ginásticas</i>	08, 09 e 10/mar/2013	16
6	<i>Teoria do jogo: Pedagogia do Esporte</i>	12,13 e 14/abr/2013	16
7	<i>Qualidade de Vida e Fisiologia do Envelhecimento</i>	03,04 e 05/mai/2013	16
8	<i>Organização de eventos esportivos e Lazer</i>	24,25 e 26/mai/2013	16
9	<i>Desenvolvimento Motor da infância ao envelhecimento.</i>	07,08 e 09/jun/2013	16
10	<i>Lesões em esportes coletivos</i>	16, 17 e 18/ago/2013	16
<b>Total</b>			160

Local: Campus Univap Urbanova. CEPLADE – Centro de Planejamento em Educação.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

## 25. Balanço Geral de Pessoal Alocado no Projeto

Pessoal Alocado	CP	UA	TOTAL
1. Professores de Educação Física	68	176	244
2. Monitores - educadores	44	76	120
3. Auxiliares Administrativos	08	01	09
4. Auxiliares Recep/Zeladoria	08	28	36
5. Auxiliares de Serviços Gerais	28	42	70
<b>Total CP+UA</b>	<b>156</b>	<b>323</b>	<b>479</b>
6. Coordenadores	-	-	01
7. Psicólogos	-	-	04
8. Fisioterapeutas	-	-	04
<b>Total Geral</b>	<b>156</b>	<b>323</b>	<b>488</b>

**Legenda: CP – Centros Poliesportivos, UA – Unidades Associadas**

1. Professores da Educação Física	176
2. Monitores - Educadores	76
3. Auxiliares Administrativos	01
4. Auxiliares de Recep/Zeladoria	28
5. Auxiliares de Serviços Gerais	42

## 26. Divulgação do Projeto

A contratante se compromete em inserir a participação da Univap, mantida pela FVE (Fundação Valeparaibana de Ensino) em toda divulgação em que se fizer do Projeto.

*Direitos Autorais FVE – Este Plano de Trabalho é de propriedade intelectual exclusiva da Fundação Valeparaibana de Ensino, Mantenedora da Universidade do Vale do Paraíba e não poderá ser copiado ou utilizado por terceiros sem autorização específica e por escrito pelo Presidente da FVE, sob as penas da Lei.*

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
SEL - Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias

CALENÁRIO ANUAL- 02/09/2012 A 01/09/2013- TODAS AS MODALIDADES (EXCETO NATAÇÃO)

2012		2012		2012																		
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
set/12							out/12							nov/12								
				1	2	1ª	1	2	3	4	5	6	7	13			1	2	3	4	2	
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	20	5	6	7	8	9	10	11	15
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	16	
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25		
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30				
10	15	26																				
28 a 30	29 a 31	09 a 11																				
2012							2013							2013								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
dez/12							jan/13							fev/13								
				1	2	13 a 16		1	2	3	4	5	6	1 a 30					1	2	3	4 a 7
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	13 a 16	4	5	6	7	8	9	10	11
10	11	12	13	14	15	16	14	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	1
17	18	19	20	21	22	23	15	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	8 a 11
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31				25	26	27	28					
31																						
14	8	13																				
7 a 9	12 a 14	09 a 11																				
2013							2013							2013								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
mar/13							abr/13							mai/13								
				1	2	3	16							21			1	2	3	4	5	1
4	5	6	7	8	9	10	16	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	10
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	17	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26		
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31				
4	8	13																				
8 a 10	12 a 14	09 a 11																				
2013							2013							2013								
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D		
jun/13							fev/13							mar/13								
				1	2								1 a 10					1	2	3	4	5
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	13 a 16	5	6	7	8	9	10	11	
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	27	12	13	14	15	16	17	18	
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25		
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31					26	27	28	29	30	31			
17	17	5																				
07 a 09	07 a 09	16 a 18																				

Obs.: No segundo semestre de 2012 serão 10 dias de recesso e no primeiro semestre de 2013 serão 20 dias de recesso.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

SEL - Divisão de Atividades Esportivas Comunitárias

CALENDÁRIO ANUAL- 02/09/2012 A 01/09/2013- PROFESSORES DE NATAÇÃO

2012		2012		2012																			
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
set/12							out/12							nov/12									
				1	2	1*	1	2	3	4	5	6	7	12			1	2	3	4	2		
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	14	28	5	6	7	8	9	10	11	15
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	16		
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25			
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	26	27	28	29	30									
10	15	26																					
28 a 30	19 a 21	08 a 11																					
2012		2013		2013																			
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
dez/12							jan/13							fev/13									
				1	2	07 a 28		1	2	3	4	5	6	1 a 4					1	2	3	13 a 15	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	11		
10	11	12	13	14	15	16	21	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	8 a 11	
17	18	19	20	21	22	23	24	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24		
24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	31	25	26	27	28									
14																							
7 a 9																							
2013		2013		2013																			
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
mar/13							abr/13							mai/13									
				1	2	3	09								21			1	2	3	4	5	1
4	5	6	7	8	9	10	26	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	30	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	31		
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26			
25	26	27	28	29	30	31	29	30	27	28	29	30	31										
4	8	13																					
08 a 10	13 a 14	08 a 09																					
						24 a 26																	
2013		2013		2013																			
S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D			
jun/13							jul/13							ago/13									
				1	2									1 a 30					1	2	3	4	5
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	16	5	6	7	8	9	10	11		
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	27	12	13	14	15	16	17	18		
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25			
24	25	26	27	28	29	30	29	30	31	26	27	28	29	30	31								
17														5									
07 a 09														16 a 18									

Obs.: No segundo semestre de 2012 serão 10 dias de recesso e no primeiro semestre de 2013 serão 20 dias de recesso.